



DECRETO Nº 1.891, DE 13 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 1.886/2020 O QUAL DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, IV da Constituição Federal de 1988 e o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-2019) já implementadas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o agravamento da contaminação pelo covid-2019 em todo o território nacional.

CONSIDERANDO por fim o interesse público da medida.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do Decreto Municipal nº 1.886/2020, o qual dispõe sobre medidas para enfrentamento e prevenção do coronavírus – covid 2019, passando a ter vigência até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º. O prazo de vigência previsto no artigo anterior poderá ser reduzido ou prorrogado mediante a edição de novo Decreto, conforme o retrocesso ou evolução da pandemia decorrente do covid-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito

